

LEI Nº. 8501/11
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2040 de 09/12/11

Dispõe sobre a criação de um Ambulatório de Avaliação Física e Médica no Centro de Referência da Juventude, no Município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo responsável pela criação de um Ambulatório de Avaliação Física e Médica no Município de São José dos Campos.

Parágrafo único. O Ambulatório a que se refere o "caput" deverá funcionar no Centro de Referência da Juventude que está sendo construído no Bairro Parque Industrial.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. VETADO.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

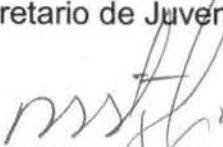
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de novembro de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Alexandre Blanco Nema
Secretario de Juventude

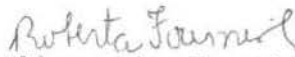


Danilo Stanzani Júnior
Secretario de Saúde



Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 167/10, de autoria do Vereador Dilermando Dié)